



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2.214/2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL:
Tribuna do Norte nº 9.579
Em 15/08/2023
Folha nº 87
D
VISTO DO DEPARTAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Incluir na Lei 1.989/2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Novo Itacolomi, para o período de 2022 a 2025, as ações abaixo relacionadas, detalhadas pelo anexo integrante a esta Lei:

- Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município - Contrato de Repasse nº. 939809/2022/MDR/CAIXA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.


MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO DE 2022 A 2025
ANEXO I – RELAÇÃO DAS AÇÕES POR PROGRAMA

ÓRGÃO EXECUTOR

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA

10.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função	15				Urbanismo
Subfunção		451			Infraestrutura Urbana
Programa			0028		Programa de Infraestrutura Urbana
Projeto/Ação				1.251	Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município - Contrato de Repasse nº. 939809/2022/MDR/CAIXA

Ano	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2023	R\$ 205.854,82

- **OBJETIVO** Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município - Contrato de Repasse nº. 939809/2022/MDR/CAIXA.
- **METAS:** Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município - Contrato de Repasse nº. 939809/2022/MDR/CAIXA.


MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL